



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 012/2007
26/04/07

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2007 na importância de R\$- 80.250,00 (Oitenta e mil duzentos e cinquenta reais).

09.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, PLANEJ. ASS. DA IND. E COM.
09.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.15012-137 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
CONTA-3110-01 000 4490.52.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANEN Vir- R\$ 80.250,00
Recursos -000 - Livres

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta do Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, PLANEJ. ASS. DA IND. E COM.
09.003 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.26012-191 ATIVIDADES DO DEPTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
CONTA-3300-01 000 3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Vir- R\$ 80.250,00
Recursos -000 - Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de 19 Março de 2.007.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de abril de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal